



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.001518/2021-70

PROCESSO Nº 25065.001518/2021-70

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA
INTERIOR SUL, E A EMPRESA
LIMTEC, QUE TEM POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MOTORISTAS (CONDUTORES) DE
CARGAS LEVE E PESADA, ALÉM
DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS
COMUNS NO TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS, PARA CONDUZIR
OS VEÍCULOS OFICIAIS DO DSEI-
ISUL.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pelo Sr. Vilson Ademir Paliano, CPF nº 034.364.609-90, Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeado pela Portaria nº 902, de 05 de maio de 2023, publicada no DOU de 22 de maio de 2023, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.792.339/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.001518/2021-70**, sujeitando-se as partes às normas

disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 03/2022, para a prestação de serviços de motoristas (condutores) de cargas leve e pesada, além de veículos de serviços comuns no transporte de passageiros, para conduzir os veículos oficiais do DSEI-ISUL, firmado entre as partes em 29/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 03/2022, com **início: 03/04/2024 e término: 02/04/2025**, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 706.473,24 (setecentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.477.678,88 (oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica estipulado que o reajuste ficará resguardado, e será efetuado oportunamente através de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **257053**

Fonte: **1001000000**

PTRES: **234651**

Natureza de Despesa: **339033**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena, em conformidade com o paragrafo § 1º e inciso II do § 2º do artigo 65 da LEI nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

VILSON ADEMIR PALIANO
Coordenador Distrital de Saúde Indígena

VALMOR LUÍS SOARES
LIMTEC Serviços Especializados LTDA ME

Testemunhas:

Gabriela Gonçalves Soares
CPF: 091.946.839-05

Lara de Souza Fortes Soares
CPF: 115.213.579-19



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Luis Soares, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ademir Paliano, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 28/03/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039678897** e o código CRC **8E0E9195**.

Referência: Processo nº 25065.001518/2021-70

SEI nº 0039678897

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br